

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Câmara
58

= LEI Nº 1.774, DE 14 DE SETEMBRO DE 1988 =

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Lorena passam a ser os seguintes:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIO/VENCIMENTOS</u>
Q 01 - Chefe de Gabinete	(Comissão)	Cz\$ 74.802,00
M 01 - Enc. de Biblioteca	(Comissão)	Cz\$ 46.997,00
R 01 - Assessor Jurídico	(Comissão)	Cz\$ 96.285,00

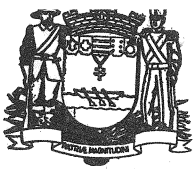
SECRETARIA

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIO/VENCIMENTOS</u>
R 01 - Diretor de Expediente	(Comissão)	Cz\$ 96.285,00
P 01 - Redator de Atas	(Comissão)	Cz\$ 53.485,00
R 01 - Sup. de Pessoal	(Efetivo)	Cz\$ 96.285,00
M 01 - Enc. de Som	(Comissão)	Cz\$ 46.997,00
E 01 - Esc. Auxiliar	(Comissão)	Cz\$ 29.948,00
B 02 - Atendentes	(Efetivo)	Cz\$ 27.726,00

SERVIÇOS GERAIS

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIO/VENCIMENTOS</u>
B 01 - Copeira	(Efetivo)	Cz\$ 27.726,00
A 04 - Serventes	(Efetivo)	Cz\$ 24.011,00

Artigo 2º - Na forma do artigo 183 da Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o salário família do funcionário da Câmara Municipal é fixado em Cz\$ 590,00 (qui-



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

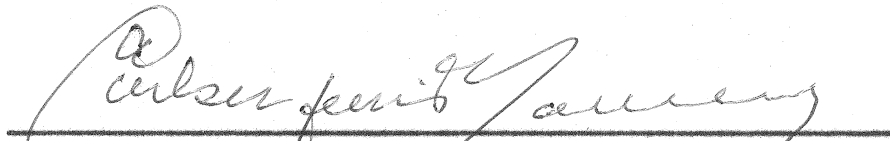
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.774/88)

nhetos e noventa cruzados por dependente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de setembro de 1988.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 14 de setembro de 1988.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =